



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CGC N.º 05.119.854/0001-05

LEI N.º 185/00

Afuá-PA, 14 de agosto de 2000.

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA  
EM 1.º DE JANEIRO DE 2001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Afuá, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Afuá para a Legislatura que se inicia em 1.º janeiro de 2001, serão pagos na seguinte forma:

**I. PREFEITO MUNICIPAL**

Subsídio R\$ 6.000,00

**II. VICE – PREFEITO**

Subsídio R\$ 4.200,00

**III. SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Subsídio R\$ 1.221,00

Art. 2.º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Afuá, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3.º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretário do Município de Afuá, serão atualizados através de Lei iniciativa da Câmara Municipal, uma vez por ano, sempre na mesma data e no percentual dos servidores Públicos do Município, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, mensal.

Art. 4.º - Se os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município, ultrapassarem os limites estabelecidos no artigo acima, serão reduzidos automaticamente até atingir o limite fixado pela norma constitucional.

Av. Albertino Baraúna s/n Fone (96) 689 - 1119 \* Fax (96) 689 - 1110 \* Afuá- Para CEP. 68.890-000

**GOVERNO DO TRABALHO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
CGC N.º 05.119.854/0001-05

Art. 5.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do município de Afuá.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro 2001.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, Palacete Capitão Eugênio Tavares Ferreira, em 14 de agosto de 2000.

Miguel Santana de Castro  
PREF. MUN. DE AFUÁ  
CPF 064 300 732 - 68

Av. Albertino Baraúna s/n Fone (96) 689 - 1119 \* Fax (96) 689 - 1110 \* Afuá- Para CEP. 68.890-000

Recebi o Original

18.08.00.  
D. Meib